

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23.388 15/05/2017 21:20:29
Responsável: *[assinatura]*

PARECER Nº 029/17
RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 0025-2017

Autor: **Sra. Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos (Projeto CARA/Adolescentes Fórum), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 0025/2017, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização legislativa para que o município possa celebrar, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira.

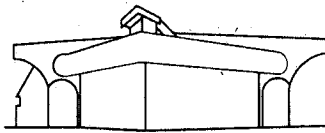
O objetivo do convênio é a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos (Projeto CARA/Adolescentes Fórum), de acordo com a minuta anexa a propositura.

Conforme justificativa apresentada pela Prefeita Municipal, para a execução das ações e atividades previstas na parceria serão destinados recursos financeiros no montante total de R\$ 276.000,24 (duzentos e setenta e seis mil reais e vinte e quatro centavos), segundo o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Os recursos financeiros municipais serão repassados em parcelas mensais, no período de Janeiro a Dezembro de 2017.

A propositura atende a Lei Federal nº 13.019, de 13 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e que foi regulamentada no Município por meio do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

No que tange aos aspectos legais, o projeto de lei se enquadra no disposto no inciso VIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, que prevê que a celebração de qualquer espécie de convênio entre o município e outro órgão se dará somente após autorização do Poder Legislativo.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ademais, o projeto prevê que os efeitos da Lei serão retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Após analisar o Projeto e não encontrar vícios que possam impedir sua tramitação, emito o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 0025-2017, em conformidade com o parecer expedido pela Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de maio de 2017.

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Relator